



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7633

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 15/06/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 69/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$827.359,22, para atender despesas do convênio firmado com o Ministério da Saúde - FUNASA, correspondente ao "Programa Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas". (Referente à Lei nº 4.239, de 02/07/2010).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 15

Número de folhas: 06

espécie: Pl
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 15
nº fls: 04



46/2010

22.06.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 69/2010

AUTOR: Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente. (R\$ 827.359,22 p/ atender ao Programa " Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas)

Entrada em 15/06/2010
MOVIMENTO
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - Aprovado em reunião do CR -
- 2 - Cér ea em: 22-06-2010
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

PROJETO LEI Nº. 69

DE 09 DE JUNHO DE 2010.

*ccm/516/2010
PP/PL/11*
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, visando atender as despesas do convênio firmado com o Ministério da Saúde-Funasa correspondente ao programa “Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas” através da reconstrução de unidades habitacionais, na importância de R\$827.359,22 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

~~Dotação: 02.13.03-16.482.0030.1.104-44.90.51~~

II - a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

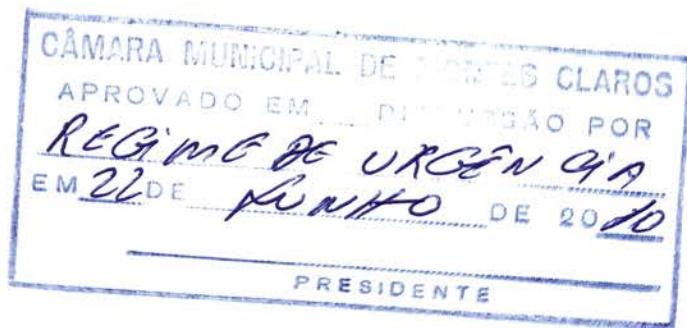
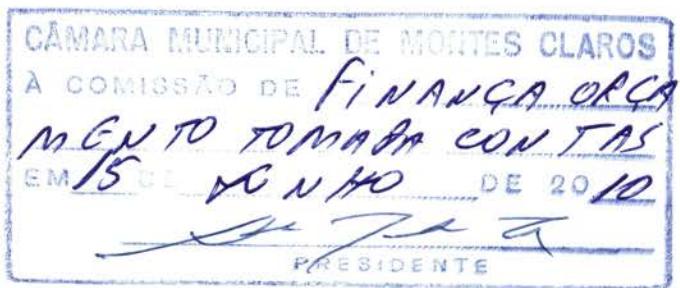
~~Dotação: 02.12.02-10.305.0070.1.114-44.90.51~~ – Melhoria habitacional para controle da Doença de Chagas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de junho de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 09 de junho de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 152/2010

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O presente Projeto de Lei visa contemplar o programa “Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas”, fomentando a participação e a organização da comunidade, por intermédio de ações permanentes de Educação em Saúde e Mobilização Social, quando da formulação construção, implantação e operação das diversas ações e serviços de saneamento ambiental proporcionando o acesso da população às instalações, habitações e sistemas de saneamento ambiental saudáveis, além de contribuir para a vigilância epidemiológica no controle da doença de Chagas e na sustentabilidade, controle social das ações e serviços.

A complexidade dos perídomicílios com os abrigos de animais domésticos construídos muito próximos da habitação, os anexos, a ausência de boas condições de higiene e a localização deste ao lado das matas são freqüentemente observados nas áreas rurais em diversas regiões do país.

Nas atividades de controle da doença de chagas é necessário combater a presença do barbeiro nas proximidades das habitações, estendendo os trabalhos ao perídomicílio, quanto a sua reorganização e limpeza. O impacto provocado por estas ações contribui para redução da população de barbeiros nas proximidades da habitação, reduzindo o risco da transmissão da doença de Chagas para o homem.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal*



ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 069/2010 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de junho de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 069/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/06/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/06/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 827.359,22 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, para atender as despesas de convênio firmado com o Ministério da Saúde- Funasa correspondente ao Programa "Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas", através da reconstrução das unidades habitacionais.

Convém ressaltar a importância do referido recurso para o controle e prevenção da doença de Chagas, impedindo a proliferação do barbeiro na região.

No que se refere à questão financeira, verifica-se que o Executivo indicou dotações orçamentárias necessárias para a execução da lei.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Considerando a matéria de suma importância, esta Comissão é favorável à aprovação do respectivo projeto de lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de junho 2010.

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Relator: José Marcos Martins de Freitas J. M. Martins

Suplente da Presidente: Valcir Soares Silva: Valcir Soares Silva